



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2017

Município de Espumoso, RS  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Edital de Pregão Presencial nº. 010/2017  
Tipo de julgamento: menor preço por item, objetivando **Registro de Preços**  
Processo nº. 111252/2017

### EDITAL DE PREGÃO PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES NOVOS E CÂMARAS DE AR NOVAS, PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

**DOUGLAS FONTANA**, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 23 do mês de março do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 20.007/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a contratação DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES NOVOS E CÂMARAS DE AR NOVAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS**, de acordo com o **Projeto Básico – Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº. 2712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de **Pneus Novos, Protetores Novos e Câmaras de Ar Novas** produto de origem nacional, devidamente certificados pelo INMETRO conforme os padrões exigidos, não recondicionado e não remanufaturado, produto de primeira linha com padrão de qualidade, visando atender a demanda da Frota de Veículos Oficiais das Secretarias Municipais de Espumoso conforme especificações estabelecidas neste termo de referência e abaixo relacionadas.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

**2.1.** Os pneus deverão exibir na forma estipulada pelo INMETRO, selo que identifique junto ao consumidor a conformidade do produto aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos - RTQ-41, conforme portaria nº 194 de 27 de dezembro de 1996 do INMETRO revogada pela Portaria nº 05 de 14 de janeiro de 2000.



**2.1.1** Os pneus deverão ser novos de primeira linha e não remoldados, a data de fabricação não poderá ser superior a 1 ano (um ano) na data da entrega e a garantia deve ser de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

**2.1.2** A aquisição de pneus será feitas mediante autorização do Secretário responsável pelo veículo e/ou máquina e deverão ocorrer junto à empresa vencedora do certame.

### 2.1.3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALORES

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 17.5X25 (16 LONAS) 25 MM SULCO	CARREGADEIRA (15,35) E RETROESCAVADEIRA (65)	UNID.	Até 6	3.298,50	19.791,00
2	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS (R4)	RETROESCAVADEIRA Nº (14)	UNID.	Até 6	2750,00	16.500,00
3	PNEU NOVO 12X16.5 (10 OU 12 LONAS)	RETROESCAVADEIRA (32,65,104,105, 106,132)	UNID.	Até 6	878,50	5.271,00
4	PNEU NOVO 1000 X20 BORRACHUDO RADIAL	CAMINHÃO (94,95,130)	UNID.	Até 20	1324,00	26.480,00
5	PNEU NOVO 1000X20 MISTO RADIAL	CAMINHÃO (93)	UNID.	Até 10	1250,00	12.500,00
6	PNEU NOVO 295.80X22,5 RADIAL BORRACHUDO	CAMINHÃO (138)	UNID.	Até 8	1832,50	14.660,00
7	PNEU NOVO 295.80X 22,5 RADIAL MISTO	CAMINHÃO (99)	UNID.	Até 4	1635,00	6.540,00
8	PNEU NOVO 1400X24 (16 LONAS) 25MM SULCO G2/L2	PATROLA (33,67,131,118)	UNID.	Até 20	2126,50	42.530,00
9	PNEU NOVO 1300X24 (14 LONAS) 25MM SULCO	PATROLA (14)	UNID.	Até 6	1908,00	11.448,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



	G2/L2					
10	PNEU NOVO 215.75X17,5 RADI- AL	CAMIONETE (92)	UNID.	Até 4	816,00	3.264,00
11	PNEU NOVO 7.50X16 COMUM	F-1000	UNID.	Até 4	401,00	1.604,00
12	PNEU NOVO 175.70X14	FIAT STRA- DA(18)	UNID.	Até 4	292,00	1.168,00
13	PNEU NOVO 225.70X15	CAMIONETE (17)	UNID.	Até 4	425,00	1.700,00
14	PNEU NOVO 235.70X16	S-10	UNID.	Até 4	643,00	2.572,00
15	PROTETOR ARO 20	PATROLA	UNID.	Até 40	27,50	1.100,00
16	PROTETOR ARO 24		UNID.	Até 40	65,00	2.600,00
17	CAMARA DE AR 1000X20		UNID.	Até 20	100,00	2.000,00
18	CAMARA DE AR 1400X24		UNID.	Até 40	152,5	6.100,00
19	CAMARA DE AR 17.5X25		UNID.	Até 20	217,50	4.350,00
20	CAMARA DE AR 19.5X24		UNID.	Até 20	228,50	4.570,00

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECI- FICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TO- TAL R\$
1	PNEU NOVO 185.65XR14	FIAT DOBLO Nº 109	UNID.	Até 8	269,50	2.156,00
2	PNEU NOVO 185.65XR14	CHEVROLET ONIX Nº 142	UNID.	Até 8	269,50	2.156,00
3	PNEU NOVO 175.70XR13	FIAT UNO Nº 84	UNID.	Até 8	185,00	1.480,00
4	PNEU NOVO 225.75XR16 CARGO	MERCEDES BENZ SPRIN- TER Nº 136	UNID.	Até 8	559,00	4.472,00
5	PNEU NOVO 205.75XR16 CARGO	AMBULÂN- CIA Nº 114	UNID.	Até 8	475,00	3.800,00
6	PNEU NOVO	AMBULÂN-	UNID.	Até 2	475,00	950,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



	205.75XR16 CARGO	CIA Nº 135				
7	PNEU NOVO 235.75XR16 CARGO	MERCEDES BENZ SPRIN- TER Nº 76	UNID.	Até 8	643,00	5.144,00
8	PNEU NOVO 205.75XR16 CARGO	AMBULÂN- CIA SAMU Nº 82	UNID.	Até 4	475,00	1.900,00

**LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 225.75XR15	S10(86)	UNID.	Até 4	470,00	1.880,00
2	PNEU NOVO 185 C xR14	KOMBI Nº (44-45)	UNID.	Até 8	295,00	2.360,00
3	PNEU NOVO 275.80XR22,5 BOR- RACHUDO	ONIBUS( 128-134- 136)	UNID.	Até 18	1550,00	27.900,00
4	PNEU NOVO 275.80XR22,5 LISO	ONIBUS (128-134- 136)	UNID.	Até 6	1480,00	8.880,00
5	PNEUS 215.75XR17.5	MICRO 74	UNID.	Até 6	816,00	4.896,00

**LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 225.75XR15	KOMBI Nº 46	UNID.	Até 4	470,00	1.880,00
2	PNEU NOVO 185.65xR14	PALIO Nº (129)	UNID.	Até 4	269,50	1.078,00
3	PNEU 185.60XR14	CAMIONETE	UNID.	Até 4	269,00	1.078,00

**LOTE V – GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 175.70X R14	FIESTA (108)	UNID.	Até 4	292,00	1.168,00

**LOTE VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 175.70XR13	FIAT UNO (80)	UNID.	Até 4	185,00	740,00

LOTE VII – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 175.70XR13	FIAT UNO (81)	UNID.	Até 4	185,00	740,00

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 010/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 010/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
  - b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
  - b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- 3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

- 5.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO é de até R\$ 261.404,00. (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Quatro Reais).
  - 5.1.2 O custo estimado foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercados.
  - 5.1.3. O serviço deverá ser executado em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I, integrante do presente edital.
- 5.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço a ser prestado pela Licitante;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) descrição completa do produto ofertado, marca (**cotação de somente uma marca**), modelo, referências e demais dados técnicos;

**5.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.4 Juntamente com a proposta deverá ser apresentado** sob pena de inabilitação, conforme segue:

- a) Os produtos cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos no **Anexo I**. Para sua comprovação, deverá ser anexado à proposta material informativo fornecido pelo fabricante do produto, contendo os valores dos indicadores pertinentes. O material informativo deverá obedecer às disposições do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Certificação do INMETRO dos pneus novos que deverão exibir na forma estipulada pelo INMETRO, selo que identifique junto ao consumidor a conformidade do produto aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos - RTQ-41, conforme portaria nº 194 de 27 de dezembro de 1996 do INMETRO revogada pela Portaria nº 05 de 14 de janeiro de 2000.
- c) Declaração assinada pelo fabricante (não pela distribuidora/revenda) dos pneus cotados, que os pneus tem garantia de 5 anos, à partir da data de sua compra, contra defeitos de fabricação.
- d) Declaração de que, em razão da logística reversa, receberá de volta os pneus utilizados, sendo que a devolução dos mesmos será custeada pela empresa vencedora, por meios, pelos quais indicar.
- e) Certificado de regularidade no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante, atividades potencialmente poluidoras expressas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.



**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (CINCO REAIS)** .

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;





#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação,



que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



## 10. DOS PRAZOS

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com o término da prestação dos serviços.

## 11. DO PAGAMENTO:

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme descrito no edital, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir da entrega, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**11.7.** A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

**2095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2099 – MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2100 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2102 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2104 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2150 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2149- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2098- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2011- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2128- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2129- AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -ASPS**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2058- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**2071- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – MDE**

**3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**



- 2075- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCACIONAL  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 2115- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 2112- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 2198- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 2036- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO INSPEÇÃO SANITÁRIA  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 2026- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 2195- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 2042- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **11.8 . Do controle dos Preços Registrados**

**11.8.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.8.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

**11.8.3.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**11.8.4.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O objeto desta licitação será adquirido de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município durante o ano 2017, mediante requisição da Secretaria Municipal a qual pertencer o veículo que estiver necessitando da prestação de serviço ora licitada, **sendo que em caso de frete, o mesmo será por conta da CONTRATADA.**

**12.1.1** O licitante vencedor será fiel depositário dos produtos licitados.

**12.2.** Verificada alguma desconformidade com o produto, a empresa licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** O objeto da presente licitação, na sua entrega deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



### **13. DA IMPUGNAÇÃO.**

**13.1.** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

**13.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

**13.4.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.5.** Não serão admitidas impugnações apresentadas por fax ou e-mail, devendo a solicitação de impugnação ser protocolada no balcão da Secretaria Municipal da Fazenda.

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelos telefones 54-3383-4450, Ramal 210, e-mail: [licitacoes@espumoso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@espumoso.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e



13:30 às 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.11.** A licitante deverá atender ao disposto no Art. 9º, inciso I e III da Lei 8.666/93.

**15.12.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.13.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

**15.14.** Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, Lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no envelope;

**15.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **16. CONFOME ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

**16.1.** PROJETO BÁSICO – ANEXO I

**16.2.** ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ANEXO II

**16.3.** FORMULÁRIO DE PROPOSTA – ANEXO III



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**DOUGLAS FONTANA**  
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marcos Luiz Werner  
OAB/RS 45.042



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.**

Espumoso – RS  
Março de 2017





Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



## **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**VERIDIANA SIDONE DEBIASI**  
Diretor de Serviços Urbanos

## **RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO**

**João Roch Ferreira**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



## 1.OBJETO:

1.1 Fornecimento de **Pneus Novos, Protetores Novos e Câmaras de Ar Novas** produto de origem nacional, devidamente certificado pelo INMETRO conforme os padrões exigidos, não recondicionado e não remanufaturado, produto de primeira linha com padrão de qualidade, visando atender a demanda da Frota de Veículos Oficiais das Secretarias Municipais de Espumoso conforme especificações estabelecidas neste termo de referência e abaixo relacionadas.

## 2.DETALHAMENTO DO OBJETO:

**2.1.** Os pneus deverão exibir na forma estipulada pelo INMETRO, selo que identifique junto ao consumidor a conformidade do produto aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos - RTQ-41, conforme portaria nº 194 de 27 de dezembro de 1996 do INMETRO revogada pela Portaria nº 05 de 14 de janeiro de 2000.

**2.1.1** Os pneus deverão ser novos de primeira linha e não remoldados, a data de fabricação não poderá ser superior à 1 ano (um ano) na data da entrega e a garantia deve ser de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

**2.1.2** A aquisição de pneus serão feitas mediante autorização do Secretário responsável pelo veículo e/ou máquina e deverão ocorrer junto à empresa vencedora do certame.

### 2.1.3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTIDADES E VALORES

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 17.5X25 (16 LONAS) 25 MM SULCO	CARREGADEIRA (15,35) E RETROESCAVADEIRA (65)	UNID.	Até 6	3.298,50	19.791,00
2	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS (R4)	RETROESCAVADEIRA Nº (14)	UNID.	Até 6	2750,00	16.500,00
3	PNEU NOVO 12X16.5 (10 OU 12 LONAS)	RETROESCAVADEIRA (32,65,104,105,106,132)	UNID.	Até 6	878,50	5.271,00



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



4	PNEU NOVO 1000 X20 BORRACHUDO RADIAL	CAMINHÃO (94,95,130)	UNID.	Até 20	1324,00	26.480,00
5	PNEU NOVO 1000X20 MISTO RADIAL	CAMINHÃO (93)	UNID.	Até 10	1250,00	12.500,00
6	PNEU NOVO 295.80X22,5 RADIAL BORRACHUDO	CAMI-NHÃO(138)	UNID.	Até 8	1832,50	14.660,00
7	PNEU NOVO 295.80X 22,5 RADIAL MISTO	CAMINHÃO (99)	UNID.	Até 4	1635,00	6.540,00
8	PNEU NOVO 1400X24 (16 LONAS) 25MM SULCO G2/L2	PATROLA (33,67,131,18)	UNID.	Até 20	2126,50	42.530,00
9	PNEU NOVO 1300X24 (14 LONAS) 25MM SULCO G2/L2	PATROLA (14)	UNID.	Até 6	1908,00	11.448,00
10	PNEU NOVO 215.75X17,5 RADIAL	CAMIONETE (92)	UNID .	Até 4	816,00	3.264,00
11	PNEU NOVO 7.50X16 COMUM	F-1000	UNID.	Até 4	401,00	1.604,00
12	PNEU NOVO 175.70X14	FIAT STRADA(18)	UNID.	Até 4	292,00	1.168,00
13	PNEU NOVO 225.70X15	CAMIONETE (17)	UNID.	Até 4	425,00	1.700,00
14	PNEU NOVO 235.70X16	S-10	UNID.	Até 4	643,00	2.572,00
15	PROTETOR ARO 20	PATROLA	UNID.	Até 40	27,50	1.100,00
16	PROTETOR ARO 24		UNID.	Até 40	65,00	2.600,00
17	CAMARA DE AR 1000X20		UNID.	Até 20	100,00	2.000,00
18	CAMARA DE AR 1400X24		UNID.	Até 40	152,5	6.100,00
19	CAMARA DE AR 17.5X25		UNID.	Até 20	217,50	4.350,00
20	CAMARA DE AR 19.5X24			Até 20	228,50	4.570,00

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 185.65XR14	FIAT DOBLO Nº 109	UNID.	Até 8	269,50	2.156,00
2	PNEU NOVO 185.65XR14	CHEVROLET ONIX Nº 142	UNID.	Até 8	269,50	2156,00
3	PNEU NOVO 175.70XR13	FIAT UNO Nº 84	UNID.	Até 8	185,00	1480,00
4	PNEU NOVO 225.75XR16 CARGO	MERCEDES BENZ SPRINTER Nº 136	UNID.	Até 8	559,00	4.472,00
5	PNEU NOVO 205.75XR16 CARGO	AMBULÂNCIA Nº 114	UNID.	Até 8	475,00	3.800,00
6	PNEU NOVO 205.75XR16 CARGO	AMBULÂNCIA Nº 135	UNID.	Até 2	475,00	950,00
7	PNEU NOVO 235.75XR16 CARGO	MERCEDES BENZ SPRINTER Nº 76	UNID.	Até 8	643,00	5.144,00
8	PNEU NOVO 205.75XR16 CARGO	AMBULÂNCIA SAMU Nº 82		Até 4	475,00	1.900,00

**LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 225.75XR15	S10(86)	UNID.	Até 4	470,00	1.880,00
2	PNEU NOVO 185 C xR14	KOMBI Nº (44-45)	UNID.	Até 8	295,00	2.360,00
3	PNEU NOVO 275.80XR22,5 BORRACHUDO	ONIBUS( 128-134-136)	UNID.	Até 18	1550,00	27.900,00
4	PNEU NOVO 275.80XR22,5 LISO	ONIBUS (128-134-136)	UNID.	Até 6	1480,00	8.880,00
5	PNEUS 215.75XR17.5	MICRO 74	UNID.	Até 6	816,00	4.896,00

**LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**



ITEM	DESCRIÇÃO/ ES-PECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 225.75X15	KOMBI Nº 46	UNID.	Até 4	470,00	1.880,00
2	PNEU NOVO 185.65XR14	PALIO Nº (129)	UNID.	Até 4	269,50	1.078,00
3	PNEU 185.60XR14	CAMIONETE	UNID.	Até 4	269,00	1.076,00

**LOTE V – GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ES-PECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU 175.70X R14	FIESTA (108)	UNID.	Até 4	292,00	1.168,00

**LOTE VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 175.70XR13	FIAT UNO (80)	UNID.	Até 4	185,00	740,00

**LOTE VII – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 175.70XR13	FIAT UNO (81)	UNID.	Até 4	185,00	740,00

## 2.2. JUSTIFICATIVA:

2.2.1 O fornecimento dos itens especificados são imprescindíveis para segurança dos veículos, bem como para devida manutenção preventiva da frota, seguindo procedimento indicado pelos fabricantes, buscando economicidade e maior durabilidade do patrimônio público e ainda visando a segurança dos agentes públicos em serviço.

## 3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1 Os bens a serem fornecidos enquadram -se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450, de 2005.

## 4.AVALIAÇÃO DO CUSTO



**4.1** O custo total estimado da presente contratação é de até R\$ 261.404,00. (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e Quatro Reais).

**4.2** O custo estimado foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercados.

#### **5.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1.** O objeto desta licitação será adquirido de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município durante o ano 2017, mediante requisição da Secretaria Municipal a qual pertencer o veículo que estiver necessitando da prestação de serviço ora licitada, **sendo que em caso de frete, o mesmo será por conta da CONTRATADA.**

**5.2.** O licitante vencedor será fiel depositário dos produtos licitados.

**5.3.** Verificada alguma desconformidade com o produto, a empresa licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

**5.4.** O objeto da presente licitação, na sua entrega deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**5.6** Os bens deverão ser recebidos na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito ; Obras e Serviços Urbanos por servidor designado pela Administração Municipal.

**5.7** A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no item 2 deste Projeto Básico.

#### **6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A contratada obriga-se a :

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância ao Edital e a proposta vencedora, com a nota fiscal devidamente acompanhada, contendo o detalhamento do produto tal como: marca, fabricante, modelo, tipo, prazo de validade e garantia.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

6.1.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

#### **7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



7.1 A contratante obriga-se a :

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1 O prazo de pagamento será realizado em até 30 dias após emissão da NFe/Fatura.

## 9. FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

## 10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Veridiana Sidone Debiasi

Diretora de Serviços Urbanos

Projeto analisado e aprovado

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
João Roque Ferreira  
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de **Espumoso**, RS, sito à Praça Arthur Ritter de Medeiros S/N, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

ITEM	MARCA	EMPRESA	REPRESENTADA POR
01			.....,RG Nº.....CPF Nº.....
02			.....,RG Nº.....CPF Nº.....
03			.....,RG Nº.....CPF Nº.....

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 010/2017, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da seguinte Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no item 01 do Edital de Pregão Presencial nº ...../2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$





ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela Administração Municipal, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pela Administração Municipal, em dias úteis, das 07:30 horas às 11:30 horas, e das 13:30 horas às 18:15 horas.

5.4 A contratada deverá enviar a Administração Municipal, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.

5.6 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e  
b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;  
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser fornecidos imediatamente dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe a Administração Municipal, através de fiscais designados por ato de prefeito, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais designados estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração Municipal, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 A administração, através do setor competente promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 A Administração Municipal competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados nesta ata, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Administração Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso.

## 11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Administração Municipal;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para os fiscais designados.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Espumoso, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Espumoso

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL 010/2017**

**A VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO 17.5X25 (16 LONAS) 25 MM SULCO	UNID.	Até 6		
2	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS (R4)	UNID.	Até 6		
3	PNEU NOVO 12X16.5 (10 OU 12 LONAS)	UNID.	Até 6		
4	PNEU NOVO 1000 X20 BORRACHUDO RADIAL	UNID.	Até 20		
5	PNEU NOVO 1000X20 MISTO RADIAL	UNID.	Até 10		
6	PNEU NOVO 295.80X22,5 RADIAL BORRACHUDO	UNID.	Até 8		
7	PNEU NOVO 295.80X 22,5 RADIAL MISTO	UNID.	Até 4		
8	PNEU NOVO 1400X24 (16 LONAS) 25MM SULCO G2/L2	UNID.	Até 20		
9	PNEU NOVO 1300X24 (14 LONAS) 25MM SULCO G2/L2	UNID.	Até 6		
10	PNEU NOVO 215.75X17,5 RADIAL	UNID.	Até10		
11	PNEU NOVO 7.50X16 COMUM	UNID.	Até 4		
12	PNEU NOVO 175.70X14	UNID.	Até 4		
13	PNEU NOVO 225.70X15	UNID.	Até 4		
14	PNEU NOVO 235.70X16	UNID.	Até 4		
15	PROTETOR ARO 20	UNID.	Até 40		
16	PROTETOR ARO 24	UNID.	Até 40		
17	CAMARA DE AR 1000X20	UNID.	Até 20		
18	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	Até 40		
19	CAMARA DE AR 17.5X25	UNID.	Até 20		
20	CAMARA DE AR 19.5X24		Até 20		
21	PNEU NOVO 185.65XR14	UNID.	Até 16		
22	PNEU NOVO 175.70XR13	UNID.	Até 16		
23	PNEU NOVO 225.75XR16 CARGO	UNID.	Até 8		
24	PNEU NOVO 205.75XR16 CARGO	UNID.	Até 14		
25	PNEU NOVO 235.75XR16 CARGO	UNID.	Até 8		
26	PNEU NOVO 225.75XR15	UNID.	Até 4		
27	PNEU NOVO 185 C xR14	UNID.	Até 8		



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Compras e Licitações



28	PNEU NOVO 275.80XR22,5 BOR-RACHUDO	UNID.	Até 18		
29	PNEU NOVO 275.80XR22,5 LISO	UNID.	Até 6		
30	PNEU NOVO 225.75X15	UNID.	Até 4		
31	PNEU NOVO 185.65xR14	UNID.	Até 4		
32	PNEU 185.60XR14	UNID.	Até 4		
33	PNEU 175.70X R14	UNID.	Até 4		

-----  
Assinatura e Carimbo do Responsável

**OBS:** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.